

**LEI NÚMERO 1695 DE 11 DE MARÇO DE 1998.**  
(Autógrafo N° 16/98, Projeto de Lei N° 11/98, Mensagem N° 011/98)

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, visando os serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes, aprovação de projetos de proteção contra incêndios, fiscalização das normas de prevenção e ações em calamidade pública, a serem executados pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

**Artigo 2º** - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do Convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, complementadas, se necessário for, por decreto.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 11 de março de 1998.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 11 de março de 1998.

